



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PROC. Nº 21/2020 – DECRETO Nº 11.587 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

**“ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do inciso VIII do art. 69 da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

**Art. 1º** Ficam abertos créditos adicionais suplementares aos programas e verbas da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, abaixo discriminados, constantes do quadro anexo à Lei nº 5.807 de 04/12/2019, no valor de R\$ 54.393.562,34 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), a saber:

- 02.01.01.04.122.0100.2.009.3.3.90.30 - 01.110.0000 - Material de Consumo... R\$ 11.220,00
- 02.03.01.04.123.0100.2.003.3.3.90.39 - 01.110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 5.310,00
- 02.03.01.04.123.0100.2.131.3.3.90.39 - 01.110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 500,00
- 02.03.01.28.846.0000.0.004.3.3.90.93 - 01.110.0000 - Indenizações e Restituições... R\$ 9.295,43
- 02.06.01.15.452.0200.2.052.3.3.90.34 - 01.110.0000 - Outras Despesas Decorrentes de Contrato de Terceirização... R\$ 1.196.554,05
- 02.06.01.15.452.0200.2.156.4.4.90.39 - 07.100.0310 - Outros Serviços Pessoa Jurídica... R\$ 2.999.859,58
- 02.07.01.28.846.0000.0.006.3.1.90.94 - 01.110.0000 - Indenizações Trabalhistas... R\$ 4.846,42
- 02.07.01.15.451.0200.1.149.4.4.90.51 - 07.100.0308 - Obras e Instalações... R\$ 15.313.400,00
- 02.08.01.08.122.0350.2.036.3.3.90.30 - 01.312.0000 - Material de Consumo... R\$ 1.668,75
- 02.08.01.08.122.0350.2.036.3.3.90.32 - 01.312.0000 - Material de Distribuição Gratuita... R\$ 1.257.788,22
- 02.08.04.08.122.0350.2.162.3.3.50.41 - 01.312.0000 - Contribuições... R\$ 126.382,53
- 02.08.04.08.122.0350.2.162.3.3.50.41 - 01.500.0017 - Contribuições... R\$ 573.468,44
- 02.08.04.08.122.0350.2.162.3.3.90.30 - 05.312.0000 - Material de Consumo... R\$ 10.061,25
- 02.09.06.12.365.0400.2.038.3.1.90.11 - 02.262.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$ 1.522.032,59
- 02.09.06.12.365.0400.2.038.3.1.90.13 - 02.261.0000 - Obrigações Patronais... R\$ 3.628.500,00
- 02.09.06.12.365.0400.2.038.3.1.90.13 - 02.262.0000 - Obrigações Patronais... R\$ 434.354,60
- 02.09.07.12.361.0400.2.046.3.1.90.16 - 01.220.0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil... R\$ 1.650.000,00
- 02.09.07.12.361.0400.2.040.3.3.90.39 - 01.220.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 1.500.000,00
- 02.09.07.12.361.0400.2.133.3.3.90.39 - 01.220.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 299.089,36
- 02.09.07.12.365.0400.2.040.3.3.90.39 - 01.210.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 33.300,00
- 02.12.01.10.302.0550.2.147.3.3.90.34 - 01.300.0000 - Outras Despesas Decorrentes de Contrato de Terceirização... R\$ 6.312.461,27
- 02.12.01.10.302.0550.2.147.3.3.90.34 - 01.300.0000 - Outras Despesas Decorrentes de Contrato de Terceirização... R\$ 1.581.332,38
- 02.12.01.10.302.0550.2.147.3.3.90.34 - 05.312.0000 - Outras Despesas Decorrentes de Contrato de Terceirização... R\$ 3.756.236,51
- 02.12.01.10.301.0550.2.133.3.3.90.39 - 01.300.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 2.000.000,00
- 02.12.01.10.302.0550.2.014.3.3.90.39 - 01.300.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 3.723.310,60
- 02.12.01.10.302.0550.2.147.3.3.90.39 - 01.300.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 1.069.997,65

- 02.12.01.10.302.0550.2.147.3.3.90.39 - 01.312.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 1.236.384,65
- 02.12.01.10.302.0550.2.147.3.3.90.39 - 02.312.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 70.000,00
- 02.12.01.10.302.0550.2.147.3.3.90.39 - 05.312.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 70.000,00
- 02.12.01.10.302.0550.2.147.3.3.90.39 - 05.312.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 277.171,05
- 02.12.01.28.846.0000.0.005.3.3.90.91 - 01.300.0000 - Sentenças Judiciais... R\$ 11.391,90
- 02.12.01.10.302.0550.2.117.4.4.90.51 - 07.100.0310 - Obras e Instalações... R\$ 20.350,90
- 02.12.01.10.302.0550.2.117.4.4.90.51 - 07.100.0310 - Obras e Instalações... R\$ 150.049,61
- 02.14.01.28.846.0000.0.006.3.1.90.94 - 01.110.0000 - Indenizações Trabalhistas... R\$ 3.669,74
- 02.14.01.06.181.0750.2.131.3.3.90.39 - 01.110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 700,00
- 02.14.01.06.181.0750.1.091.4.4.90.52 - 01.110.0000 - Equipamentos e Material Permanente... R\$ 2.929.697,00
- 02.16.01.13.392.0450.2.088.3.3.90.39 - 01.312.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 12.029,25
- 02.16.02.04.131.0100.2.133.3.3.90.39 - 01.110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 199.052,91
- 02.16.04.08.122.0350.2.035.3.3.90.39 - 01.500.0015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 30.412,80
- 02.19.01.08.242.0900.2.141.3.3.90.30 - 01.312.0000 - Material de Consumo... R\$ 170,12
- 02.21.01.28.846.0000.0.006.3.1.90.94 - 01.110.0000 - Indenizações Trabalhistas... R\$ 1.073,56
- 02.22.01.04.122.0701.2.200.3.1.90.11 - 01.110.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$ 90.057,11
- 02.22.01.04.122.0701.2.200.3.1.90.13 - 01.110.0000 - Obrigações Patronais... R\$ 20.152,37
- 02.23.01.27.812.0501.2.081.3.3.90.30 - 01.110.0000 - Material de Consumo... R\$ 2.272,80
- 02.23.01.27.812.0501.2.081.3.3.90.30 - 01.312.0000 - Material de Consumo... R\$ 1.820,00
- 02.23.01.27.812.0501.2.211.4.4.90.51 - 03.100.0204 - Obras e Instalações... R\$ 56.487,23
- 02.23.01.27.812.0501.2.211.4.4.90.51 - 03.100.0204 - Obras e Instalações... R\$ 154.774,70
- 02.23.01.27.812.0501.2.211.4.4.90.51 - 03.100.0204 - Obras e Instalações... R\$ 21.787,21
- 02.23.01.27.812.0501.2.081.4.4.90.52 - 01.110.0000 - Equipamentos e Material Permanente... R\$ 13.087,80
- Total... R\$ 54.393.562,34

**Art. 2º** Ficam anulados parcialmente no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul o valor de R\$ 27.070.690,61 (vinte e sete milhões, setenta mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e um centavos), aos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do quadro anexo a Lei nº 5.807 de 04/12/2019, a saber:

- 02.01.01.04.122.0100.2.009.3.1.90.11 - 01.110.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$ 11.220,00
- 02.03.01.28.843.0000.0.018.4.6.90.71 - 01.110.0000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada... R\$ 15.105,43
- 02.07.01.15.452.0200.2.078.3.3.90.39 - 01.110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 4.846,42
- 02.07.03.15.452.0200.2.079.4.4.90.51 - 07.100.0311 - Obras e Instalações... R\$ 1.196.554,05
- 02.08.01.08.122.0350.2.036.3.3.90.32 - 01.500.0000 - Material de Distribuição Gratuita... R\$ 1.257.788,22
- 02.08.04.08.122.0350.2.162.3.3.90.30 - 05.312.0000 - Material de Consumo... R\$ 1.668,75
- 02.09.01.08.243.0400.2.041.3.3.90.30 - 05.200.0000 - Material de Consumo... R\$ 334.411,70
- 02.09.01.08.243.0400.2.041.3.3.90.30 - 05.220.0000 - Material de Consumo... R\$ 1.167.633,56
- 02.09.01.08.243.0400.1.103.3.3.90.48 - 01.200.0000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física... R\$ 299.089,36
- 02.09.01.08.243.0400.2.044.3.3.90.48 - 01.200.0000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física... R\$ 147.954,74



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2020

ANO 4

EDIÇÃO Nº 889

02.09.06.12.361.0400.2.038.3.1.90.11 - 02.261.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$ 5.693.158,82	02.12.01.28.846.0000.0.006.3.3.96.34 - 01.300.0000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato... R\$ 5.000,00
02.09.07.12.365.0400.2.040.3.1.90.13 - 01.210.0000 - Obrigações Patronais... R\$ 2.000.000,00	02.12.01.10.302.0550.1.152.4.4.90.51 - 07.100.0305 - Obras e Instalações... R\$ 3.723.310,60
02.09.07.12.361.0400.2.040.3.3.50.41 - 01.220.0000 - Contribuições... R\$ 33.300,00	02.12.01.10.302.0550.2.102.4.4.90.51 - 07.100.0310 - Obras e Instalações... R\$ 1.000.000,00
02.09.07.12.365.0400.2.040.3.3.90.39 - 01.210.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 1.500.000,00	02.12.01.10.302.0550.2.117.4.4.90.51 - 07.100.0310 - Obras e Instalações... R\$ 2.300.000,00
02.12.01.10.301.0550.2.013.3.1.90.11 - 01.300.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$ 52.500,03	02.12.01.10.301.0550.2.013.4.4.90.52 - 05.300.0011 - Equipamentos e Material Permanente... R\$ 2.932,00
02.12.01.10.302.0550.2.014.3.1.90.11 - 01.300.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$ 2.876.137,57	02.12.01.10.302.0550.2.014.4.4.90.52 - 01.300.0000 - Equipamentos e Material Permanente... R\$ 10.000,00
02.12.01.10.303.0550.2.015.3.1.90.11 - 01.300.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$ 20.400,00	02.12.01.10.302.0550.2.014.4.4.90.52 - 02.300.0000 - Equipamentos e Material Permanente... R\$ 6.500,00
02.12.01.10.304.0550.2.016.3.1.90.11 - 01.300.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$ 50.614,32	02.12.01.10.302.0550.2.017.4.4.90.52 - 01.300.0000 - Equipamentos e Material Permanente... R\$ 52,00
02.12.01.10.304.0550.2.016.3.1.90.11 - 05.300.0011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$ 72.000,00	02.12.01.10.302.0550.2.017.4.4.90.52 - 05.300.0011 - Equipamentos e Material Permanente... R\$ 10.000,00
02.12.01.10.302.0550.2.014.3.1.90.13 - 01.300.0000 - Obrigações Patronais... R\$ 984.071,40	02.12.01.10.302.0550.2.147.4.4.90.52 - 01.300.0000 - Equipamentos e Material Permanente... R\$ 761,00
02.12.01.28.846.0000.0.006.3.1.90.94 - 01.300.0000 - Indenizações Trabalhistas... R\$ 5.000,00	02.12.01.10.302.0550.2.147.4.4.90.52 - 05.300.0011 - Equipamentos e Material Permanente... R\$ 2.630,00
02.12.01.10.301.0550.2.013.3.3.90.30 - 01.300.0000 - Material de Consumo... R\$ 5.867,55	02.12.01.10.304.0550.2.135.4.4.90.52 - 05.300.0011 - Equipamentos e Material Permanente... R\$ 13.500,00
02.12.01.10.301.0550.2.013.3.3.90.30 - 05.300.0011 - Material de Consumo... R\$ 67.260,86	02.12.03.10.302.0550.2.128.3.3.90.30 - 01.300.0000 - Material de Consumo... R\$ 10.000,00
02.12.01.10.301.0550.2.157.3.3.90.30 - 01.300.0000 - Material de Consumo... R\$ 5.000,00	02.12.03.10.302.0550.2.128.3.3.90.39 - 01.300.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 122.357,39
02.12.01.10.302.0550.2.014.3.3.90.30 - 01.300.0000 - Material de Consumo... R\$ 2.668,83	02.14.01.06.181.0750.2.067.3.1.90.11 - 01.110.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$ 3.669,74
02.12.01.10.302.0550.2.014.3.3.90.30 - 05.300.0011 - Material de Consumo... R\$ 24.615,73	02.14.01.06.181.0750.1.091.3.3.90.39 - 01.110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 700,00
02.12.01.10.302.0550.2.017.3.3.90.30 - 01.300.0000 - Material de Consumo... R\$ 368,11	02.16.01.04.122.0100.2.005.3.1.90.11 - 01.110.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$ 199.052,91
02.12.01.10.302.0550.2.147.3.3.90.30 - 05.300.0011 - Material de Consumo... R\$ 257.692,30	02.16.01.13.392.0450.2.088.3.3.90.39 - 01.110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 21.875,52
02.12.01.10.303.0550.2.015.3.3.90.30 - 01.300.0000 - Material de Consumo... R\$ 20,00	02.16.04.08.122.0350.2.035.3.3.90.34 - 01.500.0015 - Outras Despesas Decorrentes de Contrato de Terceirização... R\$ 20.566,53
02.12.01.10.303.0550.2.015.3.3.90.30 - 02.300.0000 - Material de Consumo... R\$ 97,00	02.19.01.08.242.0900.2.141.3.3.90.30 - 01.110.0000 - Material de Consumo... R\$ 170,12
02.12.01.10.303.0550.2.015.3.3.90.30 - 05.300.0011 - Material de Consumo... R\$ 34.086,90	02.21.01.28.846.0000.0.005.3.1.90.91 - 01.110.0000 - Sentenças Judiciais... R\$ 1.444,45
02.12.01.10.304.0550.2.016.3.3.90.30 - 05.300.0011 - Material de Consumo... R\$ 10.000,00	02.21.01.28.846.0000.0.005.3.3.90.91 - 01.110.0000 - Sentenças Judiciais... R\$ 11.021,01
02.12.01.10.304.0550.2.135.3.3.90.30 - 05.300.0011 - Material de Consumo... R\$ 11.553,37	02.22.01.04.122.0701.2.200.3.3.90.49 - 01.110.0000 - Auxílio Transporte... R\$ 1.937,85
02.12.01.10.302.0550.2.014.3.3.90.36 - 01.300.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física... R\$ 1.000,00	02.23.01.27.812.0501.2.081.3.1.90.11 - 01.110.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$ 709.912,22
02.12.01.10.304.0550.2.135.3.3.90.36 - 05.300.0011 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física... R\$ 120.000,00	02.23.01.27.812.0501.2.081.3.3.90.30 - 01.110.0000 - Material de Consumo... R\$ 1.820,00
02.12.01.10.301.0550.2.013.3.3.90.39 - 01.300.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 8.969,27	02.23.01.27.812.0501.2.081.3.3.90.39 - 01.110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 15.360,60
02.12.01.10.301.0550.2.157.3.3.90.39 - 01.300.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 3.184,80	02.23.01.27.812.0501.2.211.4.4.90.51 - 07.100.0310 - Obras e Instalações... R\$ 56.487,23
02.12.01.10.302.0550.2.017.3.3.90.39 - 01.300.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 24.586,40	02.23.01.27.812.0501.2.211.4.4.90.51 - 07.100.0310 - Obras e Instalações... R\$ 21.787,21
02.12.01.10.303.0550.2.015.3.3.90.39 - 01.300.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 1.000,00	Total... R\$ 27.070.690,61
02.12.01.10.301.0550.2.013.3.3.90.46 - 01.300.0000 - Auxílio Alimentação... R\$ 60.550,00	<b>Art. 3º</b> Para fazer face as despesas com a abertura dos créditos adicionais suplementares, que trata o artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
02.12.01.10.302.0550.2.014.3.3.90.46 - 01.300.0000 - Auxílio Alimentação... R\$ 187.100,00	a) Proveniente de Operações de Crédito, nos termos Inciso IV, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964 no valor de R\$ 18.463.309,19 (Dezoito milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e nove reais e dezenove centavos), autorizadas pelas Leis Municipais nº 5.627/2018 e 5.690/2018 e pelas Leis Complementares nº 17/2019 e 18/2019;
02.12.01.10.304.0550.2.016.3.3.90.46 - 01.300.0000 - Auxílio Alimentação... R\$ 12.200,00	b) Proveniente das Anulações parciais de verbas, previstas no Artigo 2º, apurados nos termos Inciso III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964 no valor de R\$ 27.070.690,61 (Vinte e sete milhões, setenta mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e um centavos);
02.12.01.28.846.0000.0.011.3.3.90.47 - 01.300.0000 - Obrigações Tributárias e Contributivas... R\$ 5.000,00	c) Proveniente do Excesso de Arrecadação, nos termos do Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, no valor de R\$ 8.684.436,94 (Oito milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) a serem apurados no exercício;
02.12.01.10.301.0550.2.013.3.3.90.49 - 01.300.0000 - Auxílio Transporte... R\$ 59.600,00	
02.12.01.10.302.0550.2.014.3.3.90.49 - 01.300.0000 - Auxílio Transporte... R\$ 141.000,00	
02.12.01.10.304.0550.2.016.3.3.90.49 - 01.300.0000 - Auxílio Transporte... R\$ 12.600,00	
02.12.01.28.846.0000.0.005.3.3.90.91 - 01.300.0000 - Sentenças Judiciais... R\$ 18.366,74	



d) Proveniente do Superávit Financeiro, nos termos do Inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, no valor de R\$ 175.125,60 (Cento e setenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

**Art. 4º** As despesas com a execução do disposto neste decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 01 de setembro de 2020, 144º da fundação da cidade e 72º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

BRUNO VASSARI

Chefe de Gabinete

SILVIA DE CAMPOS

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão e Resp. p/ Exp. da Secretaria Municipal de Governo

JOSÉ LUIZ TOLOZA OLIVEIRA COSTA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

JEFFERSON CIRNE DA COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS

Diretora de Administração e Recursos Humanos

Publicado na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

### PROC. Nº 21/2020 –

### DECRETO Nº 11.594 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

“ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do inciso VIII do art. 69 da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

**Art. 1º** Ficam abertos créditos adicionais suplementares aos programas e verbas da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, abaixo discriminados, constantes do quadro anexo à Lei nº 5.807 de 04/12/2019, no valor de R\$ 20.106.099,92 (vinte milhões, cento e seis mil, noventa e nove reais e noventa e dois centavos), a saber:

02.03.01.04.123.0100.2.003.3.3.90.39 - 01.110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 371.482,31

02.03.01.28.846.0000.0.004.3.3.90.93 - 01.110.0000 - Indenizações e Restituições... R\$ 25.435,57

02.06.01.15.452.0200.2.051.4.4.90.51 - 07.100.0310 - Obras e Instalações... R\$ 8.489.130,78

02.08.01.08.243.0350.2.221.3.3.50.41 - 03.500.0016 - Contribuições... R\$ 63.572,62

02.08.01.08.122.0350.2.036.3.3.90.32 - 01.500.0000 - Material de Distribuição Gratuita... R\$ 7.082.210,00

02.09.04.12.362.0400.2.050.3.3.90.39 - 01.312.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 360.000,00

02.09.07.12.361.0400.2.040.3.3.90.39 - 01.312.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 2.340.000,00

02.09.07.12.365.0400.2.040.3.3.90.39 - 01.312.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 1.260.000,00

02.12.01.10.304.0550.2.016.3.1.90.11 - 01.300.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$ 3.569,01

02.12.01.28.846.0000.0.006.3.1.90.94 - 01.300.0000 - Indenizações Trabalhistas... R\$ 50.000,00

02.12.01.10.302.0550.2.014.3.3.90.34 - 01.300.0000 - Outras Despesas Decorrentes de Contrato de Terceirização... R\$ 14.625,00

02.12.01.10.301.0550.2.013.3.3.90.39 - 01.300.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 21.300,00

02.12.03.10.302.0550.2.128.4.4.90.52 - 01.300.0000 - Equipamentos e Material Permanente... R\$ 2.040,00

02.16.01.13.392.0450.2.088.3.3.90.39 - 01.312.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 11.939,20

02.16.04.08.122.0350.2.035.3.3.90.30 - 01.312.0000 - Material de Consumo... R\$ 1.138,50

02.22.01.04.122.0701.2.200.3.1.90.11 - 01.110.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$ 9.656,93

Total... R\$ 20.106.099,92

**Art. 2º** Ficam anulados parcialmente no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul o valor de R\$ 20.104.059,92 (vinte milhões, cento e quatro mil, cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), aos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do quadro anexo a Lei nº 5.807 de 04/12/2019, a saber:

02.02.07.04.122.0100.2.222.3.1.90.11 - 01.110.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$ 9.656,93

02.03.01.28.843.0000.0.018.4.6.90.71 - 01.110.0000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada... R\$ 25.435,57

02.03.01.28.843.0000.0.019.4.6.90.71 - 01.110.0000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada... R\$ 371.482,31

02.06.01.15.452.0200.2.051.4.4.90.51 - 07.100.0311 - Obras e Instalações... R\$ 8.489.130,78

02.08.04.08.122.0350.2.161.3.3.90.39 - 05.500.0017 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 50.000,00

02.08.04.08.122.0350.2.161.4.4.90.52 - 05.500.0017 - Equipamentos e Material Permanente... R\$ 13.572,62

02.09.01.12.122.0400.2.039.3.1.90.11 - 01.200.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$ 1.460.000,00

02.09.01.08.243.0400.2.041.3.3.90.30 - 05.200.0000 - Material de Consumo... R\$ 2.900.813,83

02.09.07.12.365.0400.2.040.3.1.90.11 - 01.210.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$ 4.440.400,00

02.09.07.12.361.0400.2.047.3.3.90.39 - 01.220.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 1.059.186,17

02.09.07.12.365.0400.2.040.3.3.90.46 - 01.210.0000 - Auxílio Alimentação... R\$ 604.000,00

02.09.07.12.365.0400.2.040.3.3.90.49 - 01.210.0000 - Auxílio Transporte... R\$ 577.810,00

02.12.01.10.302.0550.2.014.3.1.90.11 - 01.300.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$ 48.569,01

02.12.01.10.301.0550.2.157.3.3.90.39 - 01.300.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 500,00

02.12.01.28.846.0000.0.006.3.3.90.94 - 01.300.0000 - Indenizações Trabalhistas... R\$ 5.000,00

02.12.01.10.302.0550.2.014.4.4.90.52 - 05.300.0011 - Equipamentos e Material Permanente... R\$ 35.425,00

02.16.01.13.392.0450.2.088.3.3.90.39 - 01.110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 11.939,20

02.16.04.08.122.0350.2.035.3.3.90.30 - 01.500.0015 - Material de Consumo... R\$ 1.138,50

Total... R\$ 20.104.059,92

**Art. 3º** Para fazer face as despesas com a abertura dos créditos adicionais suplementares, que trata o artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

a) Proveniente das Anulações parciais de verbas, previstas no Artigo 2º, apurados nos termos Inciso III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964 no valor de R\$ 20.104.059,92 (vinte milhões, cento e quatro mil, cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos);

b) Proveniente do Superávit Financeiro, nos termos do Inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, no valor de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

**Art. 4º** As despesas com a execução do disposto neste decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 23 de setembro de 2020, 144º da fundação da cidade e 72º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

BRUNO VASSARI

Chefe de Gabinete

SILVIA DE CAMPOS

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão e Resp. p/Exp. da Secretaria Municipal de Governo

JOSÉ LUIZ TOLOZA OLIVEIRA COSTA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

JEFFERSON CIRNE DA COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS

Diretora de Administração e Recursos Humanos

Publicado na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 006/2020 – SECULT

#### SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS CONFORME LEI FEDERAL DE EMERGENCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020 - Art. 2º - INCISO III

A Secretaria de Cultura de São Caetano do Sul, de acordo com a pactuação celebrada com o Ministério do Turismo por meio da sua Secretaria Especial da Cultura, de acordo com o previsto na Lei 10.017/2020, Decretos 10.464/2020 e 10.489/2020, torna público o presente Edital de Premiações a atividades artísticas e culturais em conformidade a Fundamentação Legal descrita no Art. 2, inciso III da Lei Aldir Blanc.

#### 1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente edital está devidamente fundamentado na Lei Federal Aldir Blanc 14.017 de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020 e sua atualização Decreto nº 10.489 de 17 de setembro de 2020 bem como os decretos municipais 11.517, 11.519, 11.522, 11.523, 11.524 e 11526 de 2020 que tratam sobre a Pandemia Covid-19 no município.

Esse Edital está atrelado a Meta 2, ação 2.1 do Plano de Ação nº 07208420200002-002408.

#### 2 - DO OBJETO

O presente Edital, tem como finalidade minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos trabalhadores de cultura, grupos, coletivos, espaços e territórios culturais devido a pandemia pela Covid-19, premiando projetos de ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS que se enquadrem nos objetivos propostos pelo Art.º2, inciso III da Lei Aldir Blanc direcionadas ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos de produção, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produção audiovisual, e manifestações culturais.

#### 3 - DA INSCRIÇÃO

O período de **19 de outubro a 02 de dezembro de 2020** pelo portal <https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/secult>.

Cada proponente poderá se inscrever com no máximo **02 (duas) propostas** neste Edital por categoria – Individual e/ou representantes de grupos e coletivos.

A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do Proponente no Cadastro Oficial de Cultura do município, oficializado pelo decreto nº 11.570 de 17 de julho de 2020 - Repercult, cujo o acesso é <https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/secult>.

São considerados válidos os cadastros Ativos, cuja barra de sinalização esteja mencionando 100% do preenchimento das informações obrigatórias.

As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrições serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.

A SECULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problema e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso na linha de comunicação ou transmissão de dados.

É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

#### 4 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Os documentos elencados neste item deverão ser encaminhados rigorosamente na ordem abaixo descrita identificado da seguinte forma:

##### DADOS CADASTRAIS

Dados Cadastrais preenchidos no portal;
Proposta detalhada;
Declarações de aceite;

##### DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

Cartão do CNPJ;
Contrato Social;
Cópia da Ata de reunião (caso de associação);
Cópia RG e CPF dos responsáveis pela empresa;
Comprovante de endereço;
CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF;
Certidão Negativa de Junto a Fazenda Pública Municipais;
Declaração de inexistência de débitos com a municipalidade;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Federais e a Dívida Ativa da União;

##### DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA

Cópia RG e CPF dos responsáveis;
Comprovante de endereço;
Cópia do PIS / PASEP ou NIT;
Cópia do Cadastro Mobiliário (ISS/ICM/CCM) caso possua;
Declaração de inexistência de débitos com a municipalidade;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Federais e a Dívida Ativa da União;

#### 5 - DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar proponentes individuais, de Grupos e coletivos sendo Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, residentes e/ou domiciliadas no município de São Caetano do Sul, de diversas linguagens artísticas e culturais que comprovem atuação na área de caráter estritamente artístico e/ou cultural nos **últimos 2 (dois) anos** e que estejam devidamente inscritos no Cadastro Oficial do Município.

Caso o proponente esteja recebendo o auxílio emergencial, o fato não inviabiliza participação neste edital.

É obrigatória a participação direta do proponente no projeto artístico apresentado.

#### 6 - NÃO PODERÃO SE INSCREVER

Membros da comissão de análise de projetos, das comissões julgadoras específicas ligadas a esse Edital, Servidores públicos pertencentes aos quadros de funcionários desta municipalidade e/ou servidores e prestadores de serviços de empresas terceirizadas e/ou vinculadas ao Poder Público.

#### 7 - DOS IMPEDIMENTOS

Ficam impedidos de participar propostas já beneficiadas com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc em Editais publicados por outros entes, cabendo ao proponente a responsabilidade legal caso venha ocorrer;

Propostas de Grupos ou Coletivos que não sejam efetivamente artísticas ou culturais;

Proponentes que receba recursos para a manutenção do local e atividades por meio de programas de fomento ou incentivo e subvenções e auxílio.

#### 8 - DAS PROPOSTAS

O valor destinado para este Edital é de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais) e as premiações por meio de repasse financeiro serão provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente.

As propostas deverão versar sobre atividades culturais, de classificação livre, para transmissão em vídeo pelo (s) próprio (s) artista (s) **AO VIVO OU CONTEÚDO GRAVADO** em audiovisual por meio de link com compartilhamento aberto e/ou **PRESENCIAL** conforme programação proposta pela Secretaria de Cultura nos espaços públicos do município.

O proponente deverá possuir os equipamentos necessários para a produção do conteúdo e transmissão do sinal via Internet no caso das apresentações online.

Caso tenha problemas técnicos no cumprimento do tempo estabelecido no presente Edital, deverão apresentar justificativa detalhada no formulário de prestação de contas para ser avaliado pela Secult.

Todas as propostas selecionadas serão disponibilizadas de forma gratuita pela Secult.

Os conteúdos executados coletivamente devem respeitar as recomendações de isolamento dos órgãos de saúde, relativas à COVID-19, se comprometendo a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes nos Decretos Municipais nº s 11.517/2020, 11.519/2020, 11.522/2020, 11.523/2020, 11.524/2020 e 11.526/2020 e 11.530/2020 e nas outras normas que venham a ser expedidas pela Prefeitura de São Caetano do Sul.

Se a produção envolver montagem de estrutura, todo sistema deverá estar 100% aterrado e equalizado conforme normas técnicas da ABNT. Neste caso, no ato da contratação, o proponente deverá proceder ao devido recolhimento das ART's, cujos comprovantes deverão ser apresentados no ato da formalização da contratação.

Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

#### 9 - DAS DEFINIÇÕES

Poderão ser inscritos projetos que possam se desenvolver por meio remoto e/ou presencial, voltados ao público adulto e infantil, nas seguintes linguagens:

- a) Artes visuais (pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, instalação, performance, arte digital);



- b) Música;
- c) Teatro, circo e ópera;
- d) Dança;
- e) Livro e leitura, (programa de formação de leitores, veiculação de leitura em meio digital);
- f) Cultura popular, folclore e artesanato;
- g) Patrimônio histórico e arquitetônico;
- h) Pesquisa (levantamentos qualitativos e/ou quantitativos nas diversas áreas culturais e históricas);
- i) Audiovisual e mídias digitais;
- j) Cursos de caráter artístico ou cultural destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento na área de cultura.

## 10 - DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

**A - FORMAÇÃO** – Projetos voltados às atividades formativas de caráter educativo, pedagógico e de pesquisa nas áreas da cultura e das artes em geral a serem realizados no município, como cursos, oficinas, seminários, pesquisas, contação de histórias, registro e memória, entre outros.

\* As atividades deverão ser apresentadas em 5 encontros e/ou vídeos online ou gravados com duração mínima de 35 minutos até 1h.

**B – DIFUSÃO** – Circulação de produtos culturais **NÃO INÉDITOS**, tais como remontagens de espetáculos, temporadas artísticas, instalações e exposições de arte, entre outros, a serem realizados no município;

\* As apresentações deverão ter duração mínima de 45 minutos e no máximo de 1h30.

**C - PRODUÇÃO** – Criação de produtos culturais **INÉDITOS**, tais como criação e montagem de espetáculos de artes cênicas e musicais, filmes e curta-metragem, contemplando ainda a gravação de cd's, dvd's, publicação de livros, séries de quadros e escultura, entre outros;

\* Para projetos contemplados que visem a produção de material (Livros, Revistas, Cds, Dvds, entre outros), devem disponibilizar no mínimo 20 exemplares que devem ser entregues a Secult autorizando por escrito a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos e os projetos de Artes Visuais, deverão realizar a doação para a Pinacoteca Municipal do material produzido.

**D – PROGRAMAÇÃO** – Propostas de apresentações temáticas com ampla diversidade de expressões artísticas e/ou culturais e distintas formas de ações a temas relacionados as festividades do município, tais como: natal, festival de verão e cultura nordestina. O proponente é livre para apresentar suas propostas para programação temática e as características de cada tema.

\* As apresentações deverão ser **coletivas e presenciais** e ter duração mínima de 45 minutos e no máximo de 1h30.

## 11 - DOS VALORES DA PREMIAÇÃO

### Categorias A

Até 30 prêmios de R\$ 3.000,00 (R\$ 90.000,00)

### Categorias B

Até 30 prêmios de R\$ 5.000,00 (R\$ 150.000,00)

### Categoria C

Até 20 prêmios de R\$ 10.000,00 (R\$ 200.000,00)

### Categoria D

Até 28 prêmios de R\$ 7.500,00 (R\$ 210.000,00)

## 12 - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos ocorrerão em parcela única após a assinatura do contrato.

Havendo sobra de recursos em algumas das categorias, fica a Secult autorizada a aplicar os valores na lista de suplentes das outras categorias, intercalando as categorias até a aplicação total dos recursos.

## 13 - DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

Serão indeferidas:

- a) Inscrições que não apresentarem toda a documentação relacionada neste Edital;
- b) Projetos que não se enquadrem nas normas estabelecidas no presente edital;
- c) Projetos que apresentarem documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;
- d) Projetos que evidenciem a discriminação de raça, credo, gênero, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- e) Projetos que proponham para a execução da apresentação artística, a presença de aves ou qualquer animal vivo, fogo e objetos que possam danificar o palco ou atingir a plateia;

Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos após o recebimento do projeto na Unidade de Gestão de Cultura.

## 14 - DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

Pós credenciamento, os projetos serão selecionados de acordo com a pertinência temática e a qualidade, originalidade das propostas, considerando os quesitos abaixo:

- Relevância cultural: Pesquisa de linguagem e/ou pesquisa de grupo apresentadas através do projeto, do histórico do grupo ou artista e de sua aderência aos temas da contemporaneidade – 0 a 5 pontos;
- Viabilidade técnica: Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos no projeto – 0 a 5 pontos;
- Adequação física: Compatibilidade técnica da apresentação com o espaço e os recursos disponíveis, bem como a portabilidade da produção permitindo a adaptabilidade aos espaços – 0 a 5 pontos;
  - 0 pontos: Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada);
  - 01 a 02 pontos: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;
  - 03 a 04 pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;
  - 05 pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

A Comissão desempenhará esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários.

Os proponentes dos projetos selecionados, quando do contato da SECULT visando à efetivação da contratação, poderão desistir da participação se julgarem que a proposta não atende às expectativas ou por qualquer outro motivo devidamente justificado e aceito pela comissão responsável,

Entende-se pela concordância e ciência dos itens dispostos neste Edital, a anuência à participação do presente procedimento.

Em caso de empate, terão prioridade nas contratações os proponentes com mais anos de atividade no município de São Caetano do Sul.

## 15 - DA PUBLICAÇÃO

Os nomes dos proponentes premiados e suplentes, estarão disponíveis em forma de lista alfabética, no site da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul (<http://mapacultural.saocaetanodosul.sp.gov.br/>) e na sede da SECULT a partir do dia **11 de dezembro de 2020**, devendo aguardar o chamado para a efetiva contratação.

## 16 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A análise e seleção dos proponentes serão realizadas por uma Comissão de Seleção;

A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, que será composta por, no mínimo, 15 (quinze) membros sendo 04 (quatro) do poder público e 11 (onze) da sociedade civil, todos de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar como proponente ou ter quaisquer vínculos de parentesco com os proponentes.

A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões podendo sugerir valores e formatos de apresentações diferentes dos apresentados pelos proponentes cabendo ao mesmo aceitar ou não tais sugestões.

## 17 - DOS RECURSOS

Do resultado caberá recurso em formulário específico, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação da lista de selecionados, dirigida a Comissão de Seleção, que deverá ser devidamente protocolado no endereço da SECULT, ou ainda pelo email [cultura@saocaetanodosul.sp.gov.br](mailto:cultura@saocaetanodosul.sp.gov.br), com a confirmação de recebimento.

Após análise dos recursos, a lista final de contemplados e suplentes estará disponível no site <http://mapacultural.saocaetanodosul.sp.gov.br/> e publicada no Diário Oficial Eletrônico.

## 18 - DAS CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas deverão ser realizadas até 31 de março de 2021 e não poderão onerar a Administração Pública sendo de inteira responsabilidade o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas no termo de compromisso e contrapartida.

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES

As propostas contempladas, depois de celebração do contrato, deverão ser executadas e entregues os relatórios até 31 de março de 2021 não podendo ser prorrogáveis.



O proponente premiado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão de Seleção.

O proponente premiado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECULT de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar prestação de contas de sua execução conforme relatório detalhando disponibilizado pela Secult.

Nas apresentações a serem realizadas, deverá constar em destaque em todo material produzido, a seguinte expressão: "Apoio da Lei Federal ALDIR BLANC e Secretaria de Cultura de São Caetano do Sul", com brasões oficiais do Governo Federal e do Município.

### 20 - DA AUTODECLARAÇÃO

Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no CADASTRO OFICIAL DO MUNICÍPIO e na plataforma de inscrições de forma auto-declaratória permitida pela LEI ALDIR BLANC em seu artigo 7º.

O proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 266 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa se o documento é particular"

### 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A inscrição do proponente implica na integral concordância com as normas deste Edital;
- O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição, incluindo duração e número de participantes.
- São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual, inclusive os conexos e de propriedade industrial, direito autoral - ECAD, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Chamamento, ficando a SECULT excluída de qualquer responsabilidade dessa índole;
- As propostas são de exclusiva responsabilidade dos proponentes, que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos à violação de direitos de propriedade intelectual, quanto ao conteúdo e à forma do trabalho inscrito.
- Todas as despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, pagamento de artistas e equipe técnica, encargos legais e impostos, devem ser arcadas pelos grupos e/ou produtoras.
- Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SECULT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados e conteúdo da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.
- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura de São Caetano do Sul.
- E vedado qualquer solicitação de doação;
- Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Caetano do Sul para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.
- O proponente autoriza o uso de sua imagem para as divulgações da secretaria e quaisquer que se façam necessárias.
- O artista/grupo selecionado permitirá que os espetáculos sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo para divulgação em materiais institucionais da Prefeitura do Município de São Caetano do Sul e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, por tempo indeterminado.
- No momento que os integrantes se apresentarem junto ao projeto, entende-se que todos estão de acordo com a **representação**, neste Edital, do Proponente que é responsável pelo envio de informações, assinatura do contrato, contatos com os organizadores e pelo recebimento e repasse do cachê previsto no prêmio.

- Ao se inscrever neste Edital os proponentes assumem total responsabilidade pelas informações prestadas;

Para conhecimento público, faz baixar o presente Edital  
Secretaria Municipal de Cultura – SECULT

Descrição	Data/Período
Publicação do Edital	19/10
Inscrições de Propostas	45 dias corridos -19/10 a 02/11
Análise das Propostas	9 dias corridos
Divulgação do Resultado	11/12
Recurso para o Resultado preliminar	2 dias corridos
Divulgação dos resultados dos recursos	15/12
Contratação	Até 31/12/2020

### Anexos

#### DADOS CADASTRAIS – Pré-cadastro no Portal

- Nome do Proponente
- Escolaridade
- Data de Nascimento
- Telefone Fixo ou Celular
- E-mails
- Currículo Cultural (Digitado ou Anexo)
- Área de Atuação
- Nome Artístico
- Ano que começou a atuar na área
- Cópia e Número do RG
- Órgão Expedidor do RG
- Cópia e Número do CPF
- Cópia e Número do PIS/PASEP/NIT
- Cópia e Número do CNPJ – PJ
- CNAE (CNPJ) - PJ
- Cópia comprovante e Endereço completo - Atual
- Redes Sociais
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais:
- Certidão de Regularidade de Empregador FGTS - CRF:
- Certidão Negativa de Débitos Municipal (São Caetano do Sul):
- Certidão Negativa de Débitos Municipal (Outros Municípios)

#### \*Para Grupos, Espaços e Coletivos

- Nome da Empresa / Espaço Coletivo:
- Data de Fundação:
- Possui acessibilidade?
- Participa ou faz algum projeto social? Se sim, qual?
- Descreva brevemente o seu espaço/coletivo (histórico do espaço, funcionários empregados, número de atendimento mensal e informações que achar relevante):
- Descreva brevemente as ações desenvolvidas em seu espaço/pelo coletivo:

### PROPOSTA

- Apresentação (O que vou fazer)
- Justificativa (Porque vou fazer)
- Plano de Ação (Como vou fazer)
- Cronograma de Atividades (detalhar as datas para execução)
- Contrapartida (terá contrapartida material? Simbólica? Qual?)
- Nome, Cpf, endereço e Função de todos os participantes do projeto.
- Projeto formatado – Caso possua
- Vídeos da proposta apresentada – Caso possua
- Fotos da proposta apresentada – Caso possua
- Clipping da proposta / projeto (Material que saiu na imprensa) – Caso possua



## COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE NOS ÚLTIMOS 2 ANOS

1. Comprovação de residência no município no mínimo há dois anos - anterior a 2019

\*EM NOME DO PROPONENTE E NÃO PODE SER COMPROVANTE ATUAL

2. Notas Fiscais, Contratos, Matéria em Jornais que comprovem atuação, Sites de imprensa especializada, Relatórios de atividades, declaração de apresentações, exposições, publicações datadas, etc.

## DECLARAÇÃO DE ACEITE

- 1) Declaro não ser servidor pertencente ao quadro de funcionários desta Prefeitura e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público.
- 2) Nos termos do V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.
- 3) Não estou cumprindo pena de inidoneidade com qualquer ente da administração pública;
- 4) Você está inscrito no Município de São Caetano do Sul como contribuinte?
- 5) Declaro que não devo aos cofres da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.
- 6) Estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente EDITAL não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 7) Estou ciente deverá constar em destaque em todo material produzido com os recursos da Lei, a seguinte expressão: "Apoio da Lei Federal ALDIR BLANC e Secretaria de Cultura de São Caetano do Sul", com brasões oficiais do Governo Federal e do Município.
- 8) Autorizo o uso de minha imagem e da proposta apresentada para as divulgações da Prefeitura e quaisquer que se façam necessárias.
- 9) Auto Declaração - Estou ciente que "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa se o documento é particular"

Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/2020

#### "DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, DA AFIXAÇÃO DA SEDE E DE CRITÉRIOS RELATIVOS À OPÇÃO DE JORNADA PARA O ANO LETIVO 2021."

O Resp. p/Exp. da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve expedir a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

#### I- Da classificação

**Art. 1º** Os critérios de classificação dos integrantes do Quadro do Magistério Municipal são:

1º - Professores estáveis (estabilidade adquirida pela Constituição Federal de 1988): data de admissão, da mais antiga para a mais nova;

2º - Professores concursados: o ano, a respectiva classificação do concurso prestado e a data de ingresso após o concurso. No caso dos aprovados em dois concursos: ordem de classificação distinta para cada concurso;

a) Concurso realizado em 1990: por não haver classificação a ordem de classificação para esse ano é a data de admissão;

b) Concursos realizados em 2001: por se tratar de dois concursos distintos, um pela EME Profª Alcina Dantas Feijão e outro pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para efeitos de classificação geral considera-se a data de ingresso no Magistério Municipal de São Caetano do Sul, após concurso público.

**Art. 2º** A classificação geral será publicada no Portal da Educação e disponibilizada pela direção aos docentes com sede na Unidade Escolar no dia 20/10/2020.

**Art. 3º** O docente que desejar entrar com pedido de reconsideração, acerca da classificação apresentada, deverá encaminhar e-mail, justificando o pedido da solicitação, para o endereço eletrônico [atribuicao@scseduc.com.br](mailto:atribuicao@scseduc.com.br), entre os dias 21/10/2020 e 23/10/2020.

**Parágrafo único.** Após o período de recurso será divulgada a Classificação Final no Portal da Educação - [sme.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://sme.saocaetanodosul.sp.gov.br).

#### II - Da afixação da sede

**Art. 4º** Para afixação da sede será considerada a Unidade Escolar a qual o docente Nível I teve classe atribuída para o ano letivo de 2020, que se enquadre nas situações a seguir:

I. Com classe livre, atribuída na Unidade Escolar.

II. Com classe em substituição, atribuída na Unidade Escolar no processo de atribuição de classe.

**Art. 5º** Para afixação da sede será considerada a Unidade Escolar a qual o docente Nível II teve aulas atribuídas para o ano letivo de 2020, que se enquadre nas situações a seguir:

I. Com jornada composta de aulas livres, integralmente, na Unidade Escolar.

II. Com jornada composta de aulas em substituição, integralmente, na Unidade Escolar.

III. Com jornada, em mais de uma Unidade Escolar, devendo prevalecer a que tiver aula livre compondo a jornada.

IV. Com jornada composta integralmente de aulas em substituição, em mais de uma Unidade Escolar, devendo prevalecer a que tiver o maior número de aulas.

§ 1º - Para efeito de estabelecimento de sede serão consideradas somente as aulas atribuídas referentes à matriz curricular.

§ 2º - Somente serão consideradas aulas de projetos, caso o professor tenha toda sua jornada constituída por estas, com prévia autorização da SEEDUC.

**Art. 6º** Os docentes que se encontrem em alguma das situações a seguir têm sua sede afixada na Unidade Escolar de classificação conforme publicação em 2020.

I - indicação ou nomeação em comissão para exercer função de Diretor de Escola, Assistente de Direção, Proaudi, Coordenador Pedagógico ou Orientador Educacional;

II - afastamento para desempenhar função administrativa e/ou pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, Centro de Capacitação dos Profissionais da Educação, Centro Digital, Escola de Idiomas, Escola de Informática, Centro de Estudos de Línguas do Ensino Fundamental, Escola de Ecologia ou Bibliotecas;

**Art. 7º** Ficam lotados na Secretaria de Educação os docentes da Educação Especial.

**Art. 8º** O docente que, em regime de acumulação, exercer dois cargos, em unidades escolares diversas, terá duas sedes.

**Parágrafo único.** Quando a acumulação ocorrer na mesma unidade, deverão ser efetuados registros distintos para cada situação.

#### III - Da opção de jornada para atribuição de aulas

**Art. 9º** A opção da jornada de trabalho, bem como de carga complementar, para a atribuição de classe/aula 2021 será efetuada pelo próprio docente, por meio do preenchimento do formulário online, disponível no endereço eletrônico [docente.scseduc.com.br](http://docente.scseduc.com.br), de 03 a 06 de novembro de 2020.

§ 1º - O preenchimento do formulário somente poderá ser feito por meio da conta [scseduc.com.br](http://scseduc.com.br) do docente.

§ 2º - O docente que, em regime de acumulação de cargo, exercer dois cargos, deverá preencher um formulário de opção de jornada para cada matrícula.

**Art. 10** O docente terá atribuída, obrigatoriamente, a quantidade de aulas referente à sua opção de jornada.

**Parágrafo único.** Uma vez enviado o formulário não será possível a retificação da opção selecionada.

**Art. 11** O docente deverá fazer a opção da jornada de trabalho conforme seu campo de atuação.

I. Professor Nível I - 25 h/a + 2htpc semanais;

II. Professor Nível II – Ensino Fundamental e Médio

a) Jornada inicial - 18h/a + 2 htpc semanais;

b) Jornada básica - 24h/a + 2 htpc semanais;

c) Jornada completa - 38h/a + 2 htpc semanais;

III. Professor de Educação Especial

a) Jornada Básica - 25h/a + 2 htpc semanais;

b) Jornada completa - 38h/a + 2 htpc semanais;

IV. Professor de Educação Profissional Técnica

a) Jornada básica – 15h/a + 2 htpc semanais

b) Jornada completa – 25h/a + 2 htpc semanais



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2020

ANO 4

EDIÇÃO Nº 889

§ 1º – O docente Nível I, da Educação Infantil, terá as 2h/a semanais de HTPC se estiver atuando no G4 ou G5, sendo optativo para os demais professores.

§ 2º - O docente Nível II, que estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar, fará opção somente pela Jornada Inicial.

§ 3º - Ao docente Nível II, que optar pela Jornada Completa, não fica garantida sua constituição em uma única Unidade Escolar.

**Art. 12** O docente que desejar participar da atribuição de aulas, complementares à sua opção de jornada, deverá fazer a indicação de carga completar, no formulário de Opção de Jornada, conforme § 3º deste artigo.

§ 1º - O docente Nível I, que selecionar a opção de carga complementar, deverá preencher o Requerimento de Aulas excedentes (Anexo I) e entregar à direção de sua Unidade Escolar.

§ 2º - O docente Nível II, que optar pela carga complementar, poderá ter atribuído, no máximo, o número de aulas que totalizem, em conjunto com sua jornada já constituída, 38 h/a semanais.

§ 3º - A atribuição de carga complementar dar-se-á conforme a necessidade da Secretaria de Educação.

**Art. 13** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO COUTINHO DE FARIA

Resp. p/Exp. da Secretaria Municipal de Educação

## ANEXO I

Excelentíssimo Senhor Prefeito de São Caetano do Sul

### Nível I – Infantil/Fundamental

....., matrícula nº .....  
data de admissão ...../...../....., professor(a) Nível I – Infantil/Fundamental, lotado (a) na.....  
requer a V.S.<sup>a</sup> a inscrição de dobra de carga horária, com aulas excedentes nos termos do disposto da Lei nº 3.475 de 04/09/1996, alterada pela Lei nº 3.764 de 22/12/1998, regulamentada pelos Decretos nº 7.900 de 19/02/1999 e nº 7.934 de 28/05/1999, para o ano letivo de 2020, a critério da Administração e/ou enquanto perdurar a necessidade. **A disponibilidade do servidor deverá ser integral ao período solicitado, a critério da necessidade do ensino.**

N. Termos

P. Deferimento

São Caetano do Sul ..... de ..... de 2020.

Assinatura do(a) professor(a)

Período disponível para Dobra .....

Tel.(s)...../.....

Parecer do diretor(a)/ justificativa:.....

Assinatura e carimbo do  
Diretor(a)

Despacho da SEEDUC

Anexar a Avaliação de Desempenho e Conduta do servidor e declaração de assiduidade.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL – PERÍODO DE 02/10/2020 a 15/10/2020

##### DEMISSÃO A PEDIDO

Proc. nº 4977/2006 – Demissão de Humberto Moura Leite, Guarda Civil Municipal, lotado na SESEG, concursado, a contar de 05/10/2020.

Proc. nº 1941/2018 – Demissão de Eulina Maria Machado, Servente, lotada na SESAUD, concursada, a contar de 07/10/2020.

##### FALECIMENTO

Proc. nº 3857/2007 – Falecimento de Ione Maria Barbosa de Albuquerque, Auxiliar de 1a. Infância, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 30/08/2020.

Proc. nº 957/2010 – Falecimento de Arnobio Domingos Ferreira, Professor Nível II - Informática, lotado na SEEDUC, concursado, a contar de 19/09/2020.

Proc. nº 6934/2017 – Falecimento de Marcos Valerio Pinto Salvadori, Agente Administrativo, lotado na SESAUD, concursado, a contar de 20/09/2020.

#### EXTINÇÃO DE CONTRATO CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL 103 DE 2019

Proc. nº 3409/1992 – Extinção de contrato conforme Emenda Constitucional 103 de 2019 de Gabriel Andrade Maier, Guarda Civil Municipal, lotado na SESEG, concursado, a contar de 05/10/2020.

Proc. nº 5327/1996 – Extinção de contrato conforme Emenda Constitucional 103 de 2019 de Simone Maria Fernandez Canfora Rodrigues, Professor Nível I - Educ. Infantil, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 05/10/2020.

Proc. nº 4013/1998 – Extinção de contrato conforme Emenda Constitucional 103 de 2019 de Márcia Previato do Nascimento Ferreira, Inspetor de Alunos, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 05/10/2020.

Proc. nº 6407/2012 – Extinção de contrato conforme Emenda Constitucional 103 de 2019 de Valdir Nogueira, Professor Nível II - Geografia, lotado na SEEDUC, concursado, a contar de 05/10/2020.

#### MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL – DOS DIAS: 14 E 16/10/2020

##### NOMEAÇÃO

Proc. nº 11923/20 – Portaria/DARH-1 nº 36.571 de 14/10/2020 - Nomear, a contar de 14/10/2020, Ana Carolina Bastos Oliveira, para exercer em comissão o cargo de Supervisor Administrativo, criado pela Lei nº 4.265 de 26/11/2004, alterada pela Lei nº 4.345 de 24/11/2005, lotada na SESURB.

##### PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PARTICULAR

Proc. nº 1725/79 – Portaria/DARH-1 nº 36.578 de 16/10/2020 - Fica prorrogado o afastamento particular da servidora Gleice Sanches Magnani, Secretária, concursada, sob o regime da C.L.T., lotada na SEFAZ, a contar de 23/10/2020, por mais 02 (dois) anos, com prejuízo dos vencimentos e demais vantagens.

##### SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR – PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO

Proc. nº 4595/88 – Portaria/DARH-1 nº 36.579 de 16/10/2020 - A servidora Maraci Moretto, responderá pelo Expediente do Setor de Microfilmagem, de 15/10/2020 a 13/11/2020, durante período de licença prêmio da titular Nara Mara Timpani, subordinadas a SEFAZ, fazendo jus a diferença salarial existente.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

##### “RESUMO: Processo nº 11075/2020 – EDITAL Nº 06/2020 SECULT

EDITAL PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS CONFORME LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020 - Art. 2º - INCISO III.

DATA DE ABERTURA: “Os interessados poderão realizar sua inscrição no período de 19 de outubro a 02 de dezembro de 2020, pelo portal <https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/secult>. O edital, anexos e demais informações e esclarecimentos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <http://licitacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/web>.”

São Caetano do Sul, 16 de outubro de 2020.

CAIO LESSIO PREVIAATO

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104 – 2º TERMO ADITIVO – PROC. Nº 300.127/2019 – oriunda do proc. nº 1761/2019

DETENTORA: NEW PLAYTHING COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - OBJETO: Fica alterada a Ata de Registro de Preços nº 104/2019, com objetivo de substituir “TV SMART SAMSUNG NÚ 7100 40 UHD-4K - MARCA Samsung”, pela “TV TCL ANDROID LED 40” S6500 - DATA DA ASSINATURA: 29/07/2020. GESTOR: Thiago Correia Mata.

Secretária Municipal de Saúde  
REGINA MAURA ZETONE GRESPAN

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

##### Portarias da Secretaria Municipal de Segurança

Portarias assinadas pela Secretaria Municipal de Segurança, referente ao mês de outubro de 2020.

Portaria nº 036/20-SESEG - Proc. nº11755/2020 - Sindicância Administrativa

Portaria nº 037/20-SESEG - Proc. nº11991/2020 - Sindicância Administrativa

São Caetano do Sul, 16 de outubro de 2020.

LUIZ ANTÔNIO DANTAS VALENTE

Resp. p/Exp. da Secretaria Municipal de Segurança



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2020

ANO 4

EDIÇÃO Nº 889

## SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### DECLARAÇÃO DE VENCEDORES

**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2020 – Processo Compra nº 999030/2020**

**OBJETO:** Registro de preço para a aquisição de papel sulfite A-4 e papel para plotter. A Senhora Pregoeira, ante o despacho fundamentado do Setor Requisitante quanto a aprovação da amostra dos itens licitados, às fls. 198, bem como a entrega das propostas realinhadas constantes de fls. 177/179, declara **VENCEDORAS** do presente certame as empresas: **T.S COUTINHO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP** para o **item 01**, no valor total de R\$ 34.750,00; **LARBAK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI-ME** para o **item 02**, no valor total de R\$ 1.795,50; para o **item 03**, no valor total de R\$ 769,50; para o **item 04**, no valor total de R\$ 2.200,00; para o **item 05**, no valor total de R\$ 513,00. Informa, por fim, a todos os interessados, que se encontra aberto o prazo de 03 (três) dias para recurso, a contar da data da presente publicação, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02 e, artigo 24, inciso XV, do Decreto Municipal nº 9459/06.

São Caetano do Sul, 16 de outubro de 2020.

RODRIGO GONÇALVES TOSCANO  
Superintendente do SAESA-SCS

### ABERTURA DO ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL

**Concorrência Pública nº 01/2020 – Processo Administrativo nº 5397/2019**

**Objeto:** Contratação de serviços especializados em tecnologia da informação para gestão, coordenação técnica e desenvolvimento evolutivo de sistemas corporativos, incluindo manutenção, suporte e otimização contínua do ambiente de sistemas de informação do SAESA. Ultrapassada a fase recursal referente à Proposta Técnica, a COJUP II informa que a data de abertura do “Envelope nº 03 – Proposta Comercial” fica marcada para o dia 20 de outubro de 2020, às 09:30h, a ocorrer na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do prédio sede do SAESA-SCS, sito à Avenida Fernando Simonsen, nº 303, São Caetano do Sul/SP, CEP 09540-230.

São Caetano do Sul, 16 de outubro de 2020.

RODRIGO GONÇALVES TOSCANO  
Superintendente do SAESA-SCS

### PORTARIA nº. 068/2020

**Rodrigo Gonçalves Toscano**, Superintendente do Sistema de Água, Esgoto de Saneamento Ambiental SAESA-SCS, Autarquia Municipal, usando das atribuições que lhe são próprias;

#### RESOLVE:

I – Indicar, de 01 de outubro a 20 de novembro de 2020, a servidora Fernanda Madalena da Costa para responder pelo expediente da Seção de Tecnologia da Informação, durante o período em que perdurar o afastamento de seu titular.

II – Após o regresso do titular retornará os efeitos da Portaria nº. 021/2017.

III – Com afixação no quadro de avisos e publicação no Diário Oficial Eletrônico do município de São Caetano do Sul, revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 01 de outubro de 2020.

RODRIGO GONÇALVES TOSCANO  
Superintendente do SAESA-SCS

### PORTARIA nº. 069/2020

**Rodrigo Gonçalves Toscano**, Superintendente do Sistema de Água, Esgoto de Saneamento Ambiental SAESA-SCS, Autarquia Municipal, usando das atribuições que lhe são próprias;

#### RESOLVE:

I – Que os efeitos da Portaria desta Autarquia nº. 009/2017 permanecerão, inclusive, durante o período de 19 de outubro a 17 de novembro de 2020, para que a servidora Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn, responda, concomitantemente, conforme Portaria PMSCS nº. 36.576, de 15/10/2020, pelo expediente da Superintendência, tendo em vista o período de férias do Superintendente do SAESA-SCS.

II – Com afixação no quadro de avisos e publicação no Diário Oficial Eletrônico do município de São Caetano do Sul, revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 16 de outubro de 2020.

RODRIGO GONÇALVES TOSCANO  
Superintendente do SAESA-SCS

# WHATSAPP

São Caetano



VC CONECTADO COM A VERDADE

## RECEBA AS PRINCIPAIS NOTÍCIAS DE SÃO CAETANO

*Na palma da sua mão*

### PASSO 1

ADICIONE O NÚMERO

**11 9 8853-2348**

*Em sua lista de contatos*



### PASSO 2

ENVIE NO WHATSAPP UM  
“OI” OU “OLÁ”

E siga as instruções para escolher seu melhor horário para receber as novidades.



# TRANSPARÊNCIA

Acesse: [www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)